

11

35

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO (BRASIL)

= LEI Nº 11, de 19 de março de 1958 =

= Dispõe sobre a criação da Escola Rural =

ROZENDO PEREIRA LEITE, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:


Art. 1º - Fica criada a Escola Mista Rural do Bairro do Sertão Velho, sita no Bairro do mesmo nome.

Art. 2º - Fica aberto um crédito especial de Cr \$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) destinado a ocorrer as despesas com a instalação da referida escola.

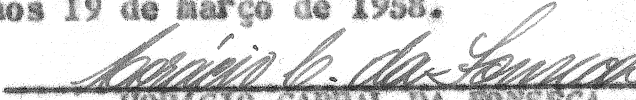
§ Único - Fará face as despesas deste artigo o saldo financeiro transferido do exercício de 1957.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Lorena, 19 de março de 1958.


ROZENDO PEREIRA LEITE
= Prefeito Municipal =

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 19 de março de 1958.


HORÁCIO CABRAL DA FONSECA
= Diretor Geral da Secretaria =